



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabrallia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



LEI N.º013/2015

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18/02/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 421 - 10.301.0004.2015.0000 OPERACAO E MANUT. DO
FUNDO MUNC.DE SAUDE..... 90.000,00
3.3.90.39.50SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,
ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de recursos de Convenio com o Governo Federal

Art. 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 20 de Fevereiro de 2015.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2015

DECRETO Nº 1011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 - LEI N.13

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

421	10.301.0004.2015.0000	OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE	90.000,00
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABO	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 002	SAUDE - FEDERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

90.000,00

Fontes de Recurso
05 81

90.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Cabralia Paulista, 20 de Fevereiro de 2015.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume